



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

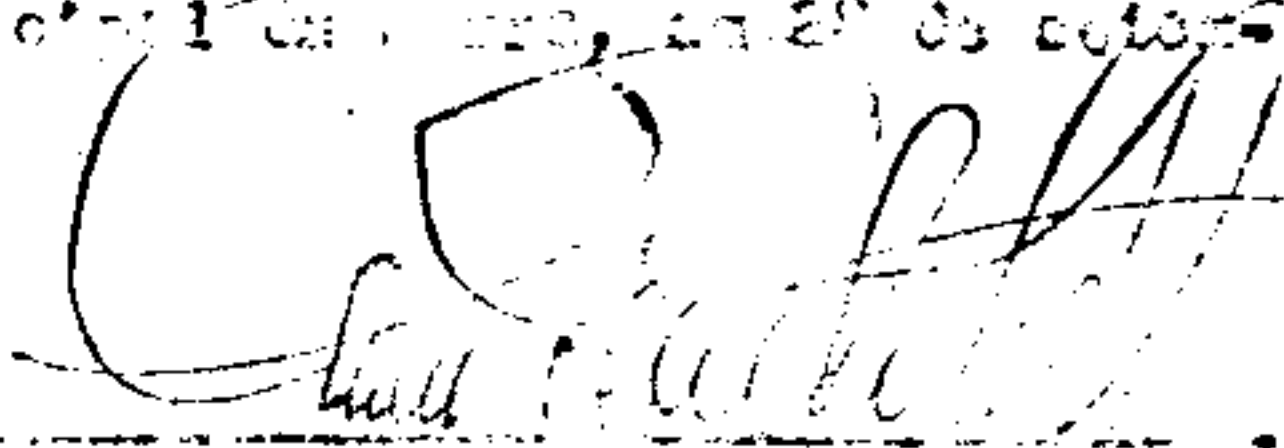
## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 356

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica aberto no vigente Orçamento da Despesa, um crédito / Especial de Cr\$ 8.446,85 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta e cinco centavos) para o pagamento ao Jornal "A GAZETA" s/a, por publicações feitas nos anos de 1967, 1969 e 1971, conforme processo e conta / apresentada;
- Art. 2º - Os recursos advirão com o excesso de arrecadação no presente exercício;
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 28 de setembro de 1972.

  
Elyx GUIMARÃES  
- Prefeito Municipal -